

**LEI ORDINÁRIA Nº 1.644, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013.**

Sanciono a presente Lei sem veto.  
Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 06 de Dezembro de  
2013; 125ª da República.

\_\_\_\_\_  
Prefeito

“Autoriza a afetação da área 06 (seis), situada à Rua Adeodato José dos Reis, para desobstrução das vias de acesso no entorno do Bairro de Nova Parnamirim, oficializa a denominação da rua e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica o Poder Público autorizado à proceder a afetação de área publica, que passará ao uso comum do povo, para destinação de via de acesso e circulação de veículos e pedestres.

**Art. 2º.** – A área a ser afetada cinge-se ao seguinte espaço público: Imóvel urbano, denominado Área 06 (seis), situada à Rua Adeodato José dos Reis, lado par, originado do remembramento da área remanescente, e áreas I, II e III no Bairro de Nova Parnamirim, neste Município, medindo 2.323,97m<sup>2</sup> de superfície; nos Termos da Escritura Pública de



Doação Pura e Simples de Imóvel, lavrada perante o 1º Ofício de Notas de Parnamirim, Livro nº 622, às fls.124/126v, datada de 24/01/2011, tendo como Doadora a Empresa MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A., e como Donatária a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN; limitando-se ao Norte com a área da Gradual Incorporações, com 194,20m; Ao Sul, em quatro segmentos, sendo o primeiro, o segundo e o terceiro, com a área 04, ora desmembrada, com o 24,95m + 62,03m + 8,48m, e o quarto, com a área 05, com 93,10m; Ao Leste, em dois segmentos, sendo o primeiro com a rua Adeodato José dos Reis, com 12,49m, e o segundo, com área 05, ora desmembrada, com 5,00m; Ao Oeste, em três segmentos, sendo o primeiro, com a área 02, ora desmembrada, com 24,05m, o segundo, com parte da área 03, com 0,63m, e o terceiro, com a área 04, com 9,53m, conforme croqui anexo.

**Art.3º.** –A área afetada será denominada de RUA DAS EMBARCAÇÕES.

**Art.4º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 06 de Dezembro de 2013.



**MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS**  
Prefeito